

No 2125-

Prot. n. 11, fl. 9

B. Pt. 10, n. 1, 1445, V

# Secretaria da Agricultura

## Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



**Secretaria da Agricultura  
DIRECTORIA GEBAL**

FEV 10, 1915

REGISTADO  
Seção de Expediente

Prat. N. 100  
fls. 100  
Juden Chrys

Anno: 1914

Data Capital, 6-10-14

Pestiluções

Assunto pedindo restituição de  
passagens de Genova a  
Santos.



Leary

*Official*

*ao Departamento*

Exmo .Sr .Dr .Secretario da Agricultura do Estado de São Paulo

8663



16-X-914

Alexandre Modonezi, colono da Fazenda Copacabana, município de São Carlos, por seu procurador infra assignado, vem requerer á V.Exa. a restituição de passagens a que tem direito conforme documentos inclusos, visto ter se sujeitado ao regulamento em vigor de o seu desembarque em Santos.

Do defer.

E.

R.

M.



S. Paulo,

Print

outubro 1914

sgue. Anexo



Secretaria da Agricultura  
DIRECTORIA GERAL

\* OUT 17 1914 \*

RECOLHIDO  
SERTO de Expediente

W. *Modonezi-pela*

*8 Reg. Sol. 9*

L'EMIGRANTE deve trovarsi a GENOVA il mattino  
del 11 MAR 1914 altrimenti perderà l'imbarco.

Per l'E



# LA VELOCE

## NAVIGAZIONE ITALIANA A VAPORE

Società Anonima - Capitale emesso e versato L.it. 11.000.000 - Sede in Genova

Direzione: Via Balbi, 6 - Ufficio Emigrazione (Passeggeri 3. Classe) Piazza Principe Palazzo Doria

**BIGLIETTO D'IMBARCO PER N. 3 $\frac{1}{2}$  POSTI DI TERZA CLASSE**  
col Vap. di bandiera ital. **SAVOIA** { Stazza lorda Tonn. E08,42  
Stazza netta Tonn. 3.99,31  
Velocità alle prove 13,4 a 13,80  
che partirà da Genova il **12 MAR. 1914** per **SANTOS**  
toccando i porti di Napoli Canarie Santos Montevideo

DURATA DEL VIAGGIO GIORNI **18** (comprese le fermate nei porti d' scalo)

	COGNOME E NOME	Età	Posti e razioni	Cuccette
1.	Pendouet Alejandro 45	1	1	1
2.	Mog. D'apunta 34	1	1	1
3.	Fid. Capuccio 14	1	1	1
4.	Colmerto 6	1/2	1/2	1/2
5.	SAO PAULO			
6.	MAR 31			
7.	Lavoro			
8.				
Nolo: posti N. 3 $\frac{1}{2}$ a L. 189 per posto L.it.		661,50	Totale 661,50	3 $\frac{1}{2}$ 3 $\frac{1}{2}$

LA VELOCE - Navig. Ital. a Vapore

10 MAR 1914  
GENOVA, 1914

191

PAGAMENTO NOLO		SOMME	Firme per riscossione
Al Rappresentante in conto.	L.it.	661,50	dy
All'Uff. della Soc. nel porto d'imbarco a saldo	»	661,50	dy
Totali L.it.		661,50	dy

Il presente biglietto dà diritto all'imbarco gratuito di 100 Kg. di bagaglio, purchè non superi il volume di mezzo metro cubo, ad ogni posto commerciale. L'eccedenza bagaglio è tassata in ragione di L.it. 5 per ogni decimo di metro cubo.



1114

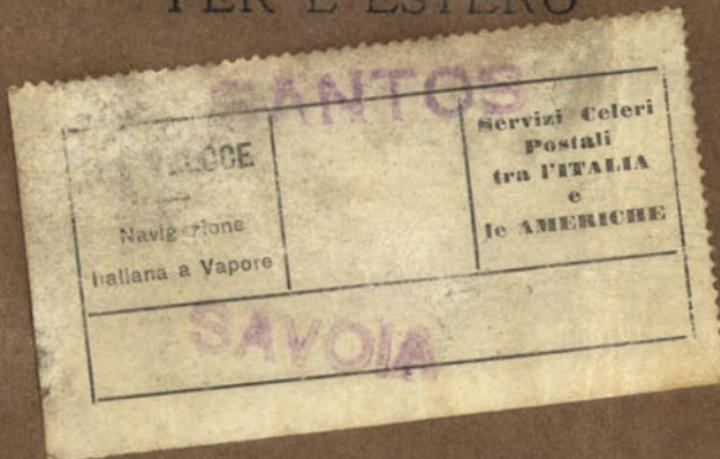


# REGNO D'ITALIA

---

# PASSAPORTO

PER L'ESTERO



## AVVERTENZE AGLI EMIGRANTI

Si avvertono i nazionali che per fruire della tutela e dei favori previsti dalla legge sull'emigrazione, essi, volendo recarsi in America, devono prendere imbarco su un piroscafo di vettore di emigranti, con biglietto rilasciato in Italia da uffici autorizzati.

Occorre che gli emigranti rifiutino ogni proposta di Agenzie di emigrazione stabilite fuori d'Italia, tendente ad attirarli ad imbarcarsi in porti stranieri, perchè, accettando, andrebbero incontro a gravi inconvenienti: spese maggiori, viaggio spesse volte più lungo, mancanza di protezione a bordo per parte di Commissarii governativi, necessità di ricorrere a tribunali stranieri in caso di lite, costose fermate nelle città marittime straniere per attendervi il giorno dell'imbarco.



Connotati del Titolare del Passaporto

Statuta m. arrestato  
Età 45  
Fronte negro sbarre  
Occhi verdastri  
Naso grasso  
Bocca gusta  
Capelli brizzolati  
Barba nata  
Baffi brizzolati  
Colorito marrone  
Corporatura gusta  
Segni particolari /

FIRMA DEL TITOLARE

M. D'Assesio Alessandro

Il presente passaporto è rilasciato per<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_

Santos (Brasile)

è valido<sup>(2)</sup> anni tre

<sup>(3)</sup> Rilasciato gratuitamente giusta l'<sup>a</sup> art. 6  
Comma 4 del R. D. 31 Gennaio 1901.

Cornacchio, 17 - febbraio 91



<sup>(1)</sup> Stato o Stati di destinazione.

<sup>(2)</sup> Per tre anni; ovvero fino al 1<sup>o</sup> aprile (per gli iscritti  
di leva di terra, o 1<sup>o</sup> gennaio per gli iscritti di leva ma-  
ritimale dell'anno .... (art. 5, comma 2<sup>o</sup>, del regio decreto  
31 gennaio 1901).

<sup>(3)</sup> Luogo per l'apposizione della marca speciale (o per la  
dichiarazione che il passaporto viene rilasciato gratuitamente  
a norma dell'art. 6, comma 4<sup>o</sup>, del regio decreto 31 gennaio 1901),  
bollo, data e firma dell'autorità che rilascia il passaporto.  
Se si tratta di passaporto rilasciato all'estero, in sostitu-  
zione della marca speciale l'uffiziale che lo rilascia annun-  
terà, accanto al bollo, l'ammontare della tassa per cetta.

— 4 —

Personne che accompagnano il Titolare

COGNOME E NOME	Rapporto col Titolare	ETÀ
1 Cavallini Giambattista	moglie	45
2 Madonni Francesco	figlio	16
3 Madonni Umberto	5	6
4		
5		
6		
7		

— 5 —

(Art. 4 del R. Decreto 31 gennaio 1901).

Luogo di nascita	Osservazioni
Talete	
Migliarino	
S	

Le pagine seguenti sono riservate per le eventuali vidimazioni delle autorità estere, nonchè per le mutazioni di destinazione e per le rinnovazioni del Passaporto da parte delle autorità italiane, le quali si serviranno a tale uopo delle formule seguenti:

Il presente Passaporto rilasciato a (1) .....  
..... vale per la destinazione di .....  
ovvero

Il presente Passaporto rilasciato a (1) .....  
..... è rinnovato per la durata di .....  
e per la destinazione di .....

In ciascuna pagina non potrà essere menzionato più d'un mutamento di destinazione od una rinnovazione, e tali dichiarazioni dovranno essere sempre seguite dalle apposizioni o annotazioni di cui alla nota 3 della pag. 3 del presente libretto.

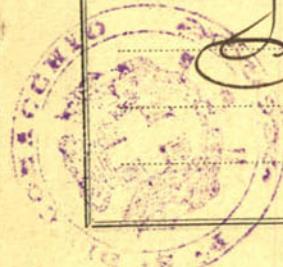
**Avvertenza.** — La rinnovazione potrà inscriversi sul presente passaporto nel solo caso che sia chiesta entro tre mesi dalla scadenza di esso.

(1) Nome, cognome e paternità del titolare del Passaporto.

Si dichiara che  
Modonesi Alfonso  
titolare del presente passaporto,

viaggia a proprie spese

Consulito, 17 - 2 - 91h



S. P. Sottoprefetto  
Parl.

~~3.5189~~  
~~94~~  
~~66~~  
~~66~~

# BRASIL

Estado de São Paulo Comarca de São Carlos



## MANOEL DE MATTOS AZEVEDO

Livro 20 fl 178

2º Tabellião

1º Traslado

Procuração bastante que faz... *Alexandre Modonesi* 216  
donsei.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE  
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *quatorze*  
aos *vinte e nove* dias do mez de *Agosto* do dito anno, nesta  
*cidade* de São Carlos, em *cartório*, perante mim,  
apertante habilitado, o Tabellião que  
este subscreve, compareceu com os outorgan-  
tes *Alexandre Modonesi*, domiciliado  
nesta comarca,

reconhecido pelo proprio de *mim, do tabelliao* e das testemunhas adiante  
nomeadas e no fim assignadas, perante as quaes por ell outorgante me foi dito que, por este pu-  
blico instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador,  
na Capital deste Estado ou onde necessario  
for, ao Doctor Vicente Rodrigues Penteado,  
a quem concede poderes amplos e illumi-  
tados especiamente para receber do Tesouro  
do Estado ou da repartição que competir  
a importancia a que tiver direito o outor-  
gante como representante de sua passagem  
e de sua familia do porto de Genova, no Ita-  
lia, as de Santos, neste Estado; podendo para  
esse fim o seu procurador nomeado requerer o que  
for preciso, dar recibo ou quitação do que re-

receber e tudo o mais praticar que seja nece-  
sario ao cabal desempenho deste mandato,  
inclusive utilizar-se de quaisquer poderes  
que demandarem de delegação especial, como  
os de substabelecer e outros.

E em presença das mesmas testemunhas disse ..... mais elle.... outorgante...., que ao dito procurador  
concedia....tambem poderes para: comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender seu di-  
reito e justiça; propôr contra quem quer que seja acção summaria, ordinaria ou executiva, defen-  
dendo-o.... naquelle que lhe.... fôr proposta; offerecer qualquer genero de prova, inquirir, reper-  
guntar e contradictar testemunhas, offerecer documentos, dar de suspeito a quem o fôr; requerer  
qualquer diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como arrestos, embargos, sequestros,  
vistorias e depositos; requerer, promover e acompanhar todos os termos de partilhas amigaveis e  
inventarios judiciaes, tanto no juizo civil como no de orphãos, pondo termo a qualquer demanda  
por accordo amigavel; receber e dar o que em taes accordos se estipular; requerer, fallencias e, nes-  
tas, votar para os cargos de depositarios e administradores, pró ou contra concordatas; fazer louva-  
ções, desistencias, transacções, licitações; dar quitações publicas ou de proprio punho; executar sen-  
tenças e despachos; appellas, agravar, embargar, fazendo seguir taes recursos e arrazoando-os na superior  
instancia; offerecer artigos de preferencia; intervir em qualquer acção ou execução como interessado  
directo ou indireto; ratificar processados; outorgar, aceitar e assignar escripturas de vendas, compras,  
permutas, cessões, penhor, hypothecas, sub-hypothecas, dação *in solutum* e outras quaesquer, descrevendo  
as confrontações e caracteristicos do immovel, assumindo a responsabilidade da evicção legal, fazendo  
register os referidos titulos onde convier e assignando para isso os respectivos extractos. Concede.....  
ainda poderes especiaes ao mesmo procurador para substabelecer esta em quem convier e os sub-  
stabelecidos em outros, seguindo estes e aquelle suas cartas de ordem que, sendo preciso, serão-  
consideradas parte integrante deste instrumento, e, finalmente para fazer tudo quanto ell.....outor-  
gante, faria.... si presente fôsse...., protestando haver por firmes e valiosos todos os actos que assim  
praticar seu dito procurador e reservando para si toda nova citação. E de como assim o disse....., do  
que dou fé, lavrei este instrumento por me ser pedido, o qual, lido a... outorgant... em presença das  
testemunhas que são.

*Bancos Faria de Barros e Joaquim  
Garcia de Oliveira, pessoas confechistas juntas,  
foi pelo mediu outorgante achado coalçonne e  
aceitó, assignando a mim as menzionadas  
testemunhas perante mim, persio do Amural  
Pachos, auxiliante habilitado, que o escrevi e o  
tabelliao que o subscreve. Eu, Manoel de Mattos  
Azevedo, tabelliao, o subscrevi. Ho domeni Alexan-  
die. Bancos Faria de Barros, Joaquim Garcia  
de Oliveira. Estava velada e devistamente  
multilisada uns estampilla fedens de um  
mil réis. Nada mais continha o original,  
que foi trasladado na mesma recta. Eu, Ma-  
noel de Mattos Azevedo, tabelliao, o  
confiei, subscrevi e assignou em pu-  
blico e raso.*

*Em test. Mattoz de verdade*

*Manoel de Mattos Azevedo*



Alvusto em razão do seu  
cargo, que o imigrante Ale-  
xandre Modonazi, e sua família  
se achava de fato localizado na  
Fazenda Copacabana, com colo-  
nio adjacente, d'esse município  
estadual, é cuja fazenda é  
de propriedade da Sra. Excm<sup>a</sup> Rita  
Centenaria da Silva Serva Peuteado.  
E para correrem presso o processo.

São Paulo 30 Agosto de 1914  
José 2º Juiz de Pareminto  
2º Juiz de em encarregos



Reconheço verdadeira a firma supra

S. Carlos, 4 de Setembro de 1914

Em testemunha M. E. de verdade

Martim Egydio Nogueira



6

O abanico augusto, administrador da fazenda Capoeabaua o profíciuor a D. Rita A. do Silveira Penteado, declara que em Mendonça Shevaud e sua família e tiveram sempre chegados de Itália, estes trabalharam de nisto fazeendo desde o mês de maio desse ano e com contrato a cinco anos o anno de 1915.

Para seu documento feço a presente declaração. F. Capoeabaua - São Carlos, 31 de

Agosto de 1914

Luiz des Anys da  
Silveira acomunha a firma e tetra signa

S. Carlos, 4 de Setembro de 1914

Em testemunha Martim Egídio Nogueira de verdade

Martim Egídio Nogueira



7  
Ao Departamento Estadual para informar  
Teresópolis de outubro de 1914

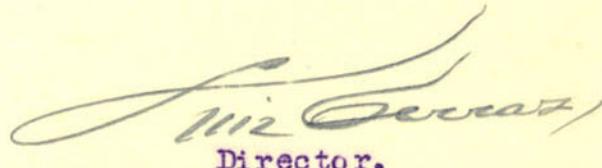
Jorge Krichbaum  
Livro de diretor

N. 1027

Modonesi Alessandro, expontâneo, italiano, sapateiro, de 45 annos, sua mulher, Assunta, de 44, seus filhos, Ferrucio, de 14 e Umberto, de 6 annos, procedentes do porto de Genova, vieram pelo vapor "Savoia," entraram, na Hospedaria de Immigrantes, deste Departamento, a 31 de Março do corrente anno e seguiram para a estação de Itapira, não se tendo contractado por intermedio desta repartição.

Não sendo o requerente agricultor, conforme exige o art. 101, do Decreto n. 2.400, de 9 de Julho de 1913, - parece-me, salvo melhor juizo, que o presente requerimento poderá ser INDEFERIDO. Conforme o documento de fls. 2, o requerente despendeu Liras 661,50.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 4 de Novembro de 1914.



Director.

Selton 5/11/914  
S

Luzifirio  
5/11/914  
Assentado  
Extractado  
5/11/11/914

9

Secretaria da Agricultura  
DIRECTORIA GERAL

Jacuo. Sr. Dr. Secretario da ~~Agricultura~~<sup>FEV 6 1915</sup>

REGISTADO  
Sociedade Expedidora  
PROL. N. Ko 2 fls. 100 Chefe



FEV 5 1915

16.

Diz Alexandre Motonezi, por seu procurador abaixo-assinado, que, havendo pedido, há dezess, restituição da importuna despendida com passageiros da Itália para S. Paulo, foi seu pedido indeferido pela Directoria de Terras e Colonizações, sob pretensa de ser o sup. de profissão estranha à lavora.

Sal decia provi. do facto de constar do respectivo passaport ser o requerent sapateiro. Examinando-se, porém, os documentos que instruia seu pedido, não será difícil verificar-se que, desde que aqui chegou, o sup. tem sido, com sua família, colono de fazenda de café, nada significando, para o effeito da restituição pedida, sua profissão de sapateiro na Itália.

No Brasil o sup. tem trabalhado e ainda trabalha na lavora.

Nestes termos, elle espera que, ouvida novamente a Directoria de Terras e Colonizações, V. Ex. se digne ordenar a restituição a que ten direito. Do dept.

E. R. M.



Artigo art. 101: aos imigrantes agricultores que virem  
à propria custa etc ..... o Governo federal reconhecerá  
a importância que tiverem despendido etc .....  
uma vez que se trate de famílias compostas de pelo  
menos 3 pessoas aptas para o trabalho, maiores de 12  
anos.

Em face destes artigos 2 são os requisitos indispensáveis, para  
que o imigrante tenha direito à restituição: 1.º ser  
agricultor, 2.º ter a família composta de pelo  
menos 3 pessoas maiores de 12 anos.

O my.º preenchendo o 2º destes requisitos mas  
não o 1.º pois que não é profissional Sapateiro - (Suposição do Dep. Dr. Isidoro J. P.) . Esta  
diretoria pretende indiferir o pedido, não ob-  
stante alguma, mas fundamentada no dispo-  
nio claro e expresso do My.º que não deve  
ser desrespeitado ou alterado. Enten-  
do que nem por isso deixa de reconhecer  
que, uma vez formada como está, pelas  
atualidades, que o my.º mudou aqui da  
profissão, passando de sapateiro a agricul-  
tor, o que aliás é muito comum em  
imigrantes, é de toda a evidente  
que se autorise a restituição. O Min-  
istério destruirá entretanto ressalvado  
entender mais ventoso.

9/2/1915

J. L. S. C. M.

FEV 10 1915

A' vista das informações, parece-me que deverá sér mantido o despacho que indeferiu o requerimento, não só por não sér o requerente agricultor, como exige o artº. 101 do Regulamento, mas tambem porque o mesmo requerente não se contratou para a lavoura, por intermedio da Agencia Official de Collêcaçao, como se verifica da informaçao de fls. 8.

O unico documento em apoio da pretenção é o attestado de fls. 6, que tem valor muito relativo, só podendo sér considerado si fosse corroborado por outras affirmações no mesmo sentido, pois, muitas vezes, attestados como esse são fornecidos apenas por favor.

O Sr. Dr. Secretario, porem, mandará o que fôr mais acertado.

10- 2 - 915.

*José Gómez*  
Director Geral.

Indefrido, com fundamento  
nos motivos do parecer  
retirado. 11-2-915  
*Paulo de Moraes*

